



Questão de Justiça

raizman@freixinho.adv.br

Trabalho escravo, problema ainda presente

A Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) apresentou um balanço no qual mostra que desde a criação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, em 1995, foram resgatados no Brasil 38.769 trabalhadores em situação análoga à de escravo. Entre 1995 e 2002 houve 5.893 resgates e entre 2003 e 2010 houve 32.986.

O aumento significativo nos números a partir de 2003 coincide com o lançamento do I Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, que aumentou as políticas voltadas para o tema, criando estratégias de intervenção e possibilitando maior coordenação entre órgãos governamentais e organizações da sociedade civil no enfrentamento ao problema. Em abril de 2008 o governo lançou o II Plano Nacional.

O Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo apresentou 66 linhas de ação que representam estratégias associadas ao enfrentamento e à repressão, à reinserção e prevenção, à informação e capacitação e, por fim, ações específicas de repressão econômica.

Segundo a secretária de Inspeção do Trabalho, Ruth Beatriz Vilela, o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo tem apresentando avanços importantes e constantes. Com efeito, segundo informou a secretária "Estamos executando o segundo Plano Nacional e pessoalmente entendo que avançamos muito. Nas questões centrais, como a definição da competência da Justiça Federal para julgamento do crime, as sentenças condenatórias de primeira instância, a formação de precedentes importantes no Judiciário Trabalhista sobre o tema, o fortalecimento da rede de parceiros governamentais e não governamentais, entre outras, indicam que há uma evolução constante em direção ao objeto do Plano, que é a erradicação dessa prática".

O trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo, a partir de dezembro de 2002, tem o direito de receber três parcelas do 'Seguro Desemprego Especial para Resgatado', no valor de um salário mínimo cada (conf. Lei n. 10.608). Os auditores-fiscais do trabalho efetuam, no momento do resgate dos trabalhadores, os procedimentos formais requeridos para a concessão do seguro-desemprego. Assim, o benefício é posteriormente sacado pelo próprio trabalhador na rede bancária.

Segundo acordo assinado pelo MTE e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em dezembro de 2005, o trabalhador libertado tem acesso prioritário ao programa federal de transferência de renda, o Bolsa Família.

A Portaria n° 540, de 15 de outubro de 2004, estabeleceu o Cadastro de Empregadores Infratores, que contém o nome de pessoas físicas e jurídicas flagradas pela fiscalização na prática do trabalho análogo à de escravo. O cadastro, conhecido como 'Lista Suja', expõe os empregadores da prática, que, além de terem sua propriedade monitorada por dois anos pela auditoria trabalhista, sofrem restrições impostas por outros órgãos governamentais e por entidades do setor privado. O cadastro pode ser consultado no site do MTE.

O Código Penal criminaliza a conduta que consiste em reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto, cominando a pena de reclusão de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

A norma penal esclarece, ainda que nas mesmas penas incorre quem cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho; ou mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho. Assim mesmo a pena é aumentada de metade, se o crime é cometido contra criança ou adolescente; ou por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

Segundo as informações fornecidas pelo MTE, as atividades de fiscalização, bem como a inclusão dos infratores no cadastro criado para tal fim, têm contribuído para a redução da prática desses crimes, uma vez que importa o monitoramento da propriedade, bem com restrições econômicas e ou financeiras impostas por outros órgãos governamentais e por entidades do setor privado. Assim, a abordagem interdisciplinar dessa problemática, e não meramente punitiva, parece resultar a proposta mais plausível para a redução da prática desses crimes.

O Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo apresentou linhas de ação que representam estratégias associadas ao enfrentamento e à repressão, à reinserção e ações específicas de repressão econômica